

**INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
VALE DO PARANAPANEMA LTDA**
CNPJ: 19.412.711/0001-00

FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAÍ



REGULAMENTO DE DEPENDÊNCIA

2015



REGULAMENTO DE DEPENDÊNCIA

O regime de dependência dos alunos regularmente matriculados nas Faculdades Integradas de Taguaí deve pautar-se pelas seguintes normas:

O aluno que não obtiver aprovação na (s) disciplina (s) em que esteve regularmente matriculado, sendo nas disciplinas presencias e quando for o caso EAD, tendo sido reprovado por notas ou por faltas.

Compete ao aluno a inscrição no regime de dependência através da matrícula na Secretária Acadêmica, respeitando o prazo estabelecido no calendário escolar, bem como, tomar a iniciativa de obter informações sobre o horário da Dependência, procurando a Coordenação de Curso e verificando os horários nos quadros de avisos da Instituição. O aluno que ficar reprovado em qualquer disciplina deverá solicitar à Coordenação do Curso o regime de dependência.

Mediante o cumprimento de um Plano Especial de Dependência (PED) elaborado pelo professor e aprovado pela Coordenação de Curso. Este plano consiste em o aluno fazer novamente a disciplina em que foi reprovado em um novo horário, marcados pela secretaria, contendo toda a matéria da disciplina e a critério da Instituição, aulas presenciais obrigatórias, desde que haja no mínimo 10 (dez) alunos inscritos, em turnos distintos dos horários convencionais das aulas.

O aluno que acumular reprovações por faltas ou por notas, em 07 (sete) ou mais disciplinas não poderá se matricular no semestre subsequente, de acordo com Regimento, ficará retido no período em que foi reprovado, devendo cursar somente as disciplinas em que não obteve aprovação, obrigando-se a cursá-las no momento em que a Instituição oferecer.

À Instituição fica reservado o direito de não oferecer turmas especiais para atendimento a estes casos.



Parágrafo único: Portanto nesse caso não haverá abatimento de valor da matrícula ou mensalidade.

Este Regulamento entra em vigor a partir da data de publicação, não se aplicando em casos retroativos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da IES.

